



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 1 (uma) envasadora semi-automática em sachês para mel.

1.2. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no art. 15, § 7, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição desses equipamentos é de extrema importância para a modernização e aumento da eficiência das atividades agrícolas e apícolas na região. A envasadora de mel permitirá a padronização e melhoria no processo de envase de mel, produtos de grande relevância econômica local.

2.2. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico viabilizará a obtenção de melhores preços, considerando o amplo acesso de interessados que o formato de aquisições online possibilita.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### 3.1 Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Envasadora Volumétrica para Mel em sachês, alimentada por bobinas, Modelo 60, com largura do filme variando de 36 a 200 mm, tubo formador específico: pequeno, médio e grande, comprimento da embalagem ajustável entre 30 e 150 mm e largura entre 30 e 80 mm. A dosagem varia entre 5 e 45 ml, com capacidade para acomodar filmes de diâmetro máximo de 300 mm. A produção pode alcançar até 80 embalagens por minuto, utilizando filmes com espessura de 0,04 a 0,08 mm.	01UN	R\$ 75.216,66	R\$ 75.216,66
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75.216,66</b>

### 4. DA GARANTIA:

4.1. Os equipamentos adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação ou operação. A contratada será responsável por realizar os reparos ou substituições necessárias durante esse período, sem custo adicional para a administração.

### 5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

**5.1.** O fornecimento dos itens/produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

**5.2.** O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega.

**5.3.** A entrega dos produtos deverá ser realizada por conta da Licitante Vencedora, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, localizada na Rua Capitão Nicolau Schimidt nº20, Bairro Centro, cidade de Mata, RS, ou em local diverso, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, dentro do perímetro do Município de Mata, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues com Nota Fiscal e a fiscalização deverá ser informada dos dias e horários estimados das entregas.

**6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**6.1.** Os materiais deverão ser recebidos no local determinado, conforme prévio agendamento, sendo que os mesmos, deverão ser descarregados e armazenados, conforme orientações do Município de Mata.

**6.2.** No momento da entrega o objeto o mesmo será recebido provisoriamente (mediante termo ou carimbo no canhoto da Nota Fiscal, informando o Recebimento Provisório - a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico), para verificação da conformidade da entrega, com as especificações do edital.

**6.3.** Caso o objeto tenha sido entregue em desconformidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico informará a empresa, que deverá substituí-lo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido/informado em até 15 (quinze) dias e enviado por meio de e-mail.

**7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**7.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da garantia dos produtos entregues.

**7.2.** O respectivo contrato assinado poderá ser prorrogado e seus quantitativos majorados, na forma prevista na legislação vigente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:**

**8.1.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante Vencedora.

**8.2.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, o produto recusado.

**8.3.** A Licitante Vencedora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no instrumento contratual, pelo que, desde já, exige o Município de Mata, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição, solicitação em seu nome, por elemento não credenciado.

**8.4.** A Licitante Vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, durante todo o período da validade do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Licitante Vencedora, na mesma forma pactuada no instrumento contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*"Mata, cidade da pedra que foi madeira"*

- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega do objeto.
- 9.3.** Notificar por escrito a Licitante Vencedora, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação do fornecimento.
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- 9.5.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.6.** Comunicar a Licitante Vencedora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação ao produto entregue.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.01.20.605.0002.1010 - 4.4.90.52.00.00 (292).

**11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após o aceite sobre as Notas Fiscais emitidas.
- 11.2.** A liberação dos pagamentos, contudo, ficará sujeita ao aceite do setor responsável.
- 11.3.** Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes das entregas.
- 11.4.** Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, os documentos.
- 11.5.** Os pagamentos ficam condicionados, ao fato de que a Licitante Vencedora, atenda todas obrigações, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico designará um servidor, através de Portaria Municipal, para fiscalização do Contrato.

Mata, RS, 24 de setembro de 2024.

---

**Luciano Weber**  
**Secretario de Agricultura e**  
**Fomento Econômico**

---

**André Fontana Weber**  
**Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Fomento Econômico**

---

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br) – Site: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

---

---

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br) – Site: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

306

WQ3

DOV

6YL